



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão

PORTARIA N.º 031/2014.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça *in fine* assinanda, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art.118, incisos III e V e § 1º, alínea “a”, da Constituição Estadual, arts. 39 incisos. X e 44, incisos IV e X, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

O Ministério Público de Sergipe, através de ofício encaminhado pelo SINTESE, tomou conhecimento da falta de estrutura física na Escola Municipal Capitão Manoel Batista Santos, situada no Município de São Cristóvão.

Considerando que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos direitos à educação;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis, pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, está instaurado o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL e para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito NATHALIA XAVIER FEITOZA PASSOS, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida tomar as providências atinentes à sua função.

2. Inquirir se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração, principalmente aqueles com qualificação técnica.

3. Nomear peritos, se entender necessário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Procedimento de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Remeter cópia da presente Portaria ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º inciso VI, da Resolução N.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4º inciso VI, da Resolução N.º 002/2008 – CPJ.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

São Cristóvão, 08 de outubro de 2014.

Priscila Camargo Silva Tavares
Promotora de Justiça em substituição